



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 451 - Ano 5 - Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

Prefeitura abre inscrições para a Corrida do Peru



No próximo dia 18 de dezembro, a Prefeitura de Carapicuíba realiza a tradicional Corrida do Peru. Trata-se da 39ª edição da prova e as inscrições podem ser feitas a partir de sexta-feira, 25, no Ginásio Tancredão (Av. Inocêncio Seráfico, 2005), de segunda a sexta, das 9 às 16 horas, com exceção dos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, porque o horário de expediente da prefeitura será diferente.

No ato da inscrição é necessário ter no mínimo 16 anos e levar RG, CPF e comprovante de residência. Lembrando que as vagas são limitadas. E este ano, as inscrições de equipes de corrida são limitadas para apenas 10 pessoas por equipe (O responsável pode levar a documentação dos interessados).

Com largada e chegada na Praça da Aldeia, a prova soma 7,7 km. Todos os participantes recebem camiseta e medalha. Os três primeiros colocados de cada categoria recebem um peru congelado como premiação.

A entrega do kit será no dia da prova, a partir das 6h30 no local. Será necessário apresentar o documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (original). No dia da corrida será obrigatório o uso da camiseta da prova.

Corrida do Peru

- Entrega do kit no dia 18/12 a partir das 6h30 no local da prova
- Saída da Praça da Aldeia
- 7.7 Km de extensão

A prova será dividida nas seguintes categorias:

- 16 a 30 anos – Masculino e Feminino
- 31 a 40 anos – Masculino e Feminino
- 41 a 50 anos – Masculino e Feminino
- 51 a 60 anos – Masculino e Feminino
- 61 anos acima – Feminino
- 61 anos a 70 anos – Masculino
- 71 anos acima – Masculino

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017
CHAMAMENTO 135**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
61883	REGINALDO NASCIMENTO GOMES	343542444	313º
63417	MARIVONE PEREIRA FELIX	505704080	314º

Carapicuíba, 25 de novembro de 2022

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal**

Processo Seletivo – Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Convocação 02

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, convoca os profissionais abaixo aprovados no Processo Seletivo 02/2022, a enviar todos os documentos abaixo relacionados em até 5(cinco) dias úteis a partir desta data (25/11/2022) para o e-mail convocacaoespecial@ciee.org.br.

O não envio dos documentos no prazo informado implicará na perda da vaga.

- RG;
- CPF;
- Declaração de matrícula atualizada, com emissão de até 30 dias.

Convocados;

Curso: DIREITO
Nome
CARINE CORREA
MELISSA YASMIN SOUZA DIAS
KAUAN DE SOUZA OLIVEIRA LUSTOSA
YSABELLA REGINA BERENGUEL MARTINS
LUIS DONISETE DA SILVA LEITE JUNIOR
LUCAS SILVA DE LIMA
MIKÁELLY DA CRUZ SILVA
GUILHERME DE SA CARVALHO DOS SANTOS
PRISCILA CILENE DE SOUZA
CINTIA REGINA DA SILVA HONORATO
BRUNO GUSTAVO DOS SANTOS CAETANO
FÁBIO SILVÉRIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, designado para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº. 2.996/2010 e as demais Leis Municipais em vigor, torna pública a intenção de contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais por tempo determinado, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, para as funções públicas temporárias descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das funções públicas temporárias indicadas no presente edital, regidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e subsidiariamente pelas regras do Regime Celetista, dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Carapicuíba/SP**, porém os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados a vigência do contrato.

1.3. As funções públicas, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Função Pública, especificada abaixo.

1.4. As jornadas de trabalho poderão ser ampliadas ou diminuídas durante a vigência do contrato, bem como incluir horário noturno, sábado, domingo e feriado, compensação por banco de horas ou ainda escala de revezamento.

1.5. Os cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis alocações nas diversas unidades de saúde do município de Carapicuíba (Atenção Primária, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Atenção Especializada), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Prefeitura de Carapicuíba.

1.6. A carga horária semanal dos cargos será definida a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Prefeitura de Carapicuíba, podendo ser aumentada ou reduzida, conforme.

1.7. As atribuições das funções públicas estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.8. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Função Pública Temporária	Vagas	Salário Inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
ENFERMEIRO	12	R\$ 2.864,85/mês + benefícios conforme Leis Municipais nº. 3653/2019 (*), 3247/2013 (*) e 1053/1988 (*)	30 horas semanais em regime de escala	Curso superior completo (concluído) em Enfermagem e Registro Ativo no COREN.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	R\$ 5.742,96 (*) R\$ 11.001,12 (*)	12 horas semanais/ 24 horas semanais	Curso superior completo (concluído) em Medicina e Registro Ativo no CRM.

Legenda:

(1) *Abono Mensal no valor de R\$ 180,00 (somente para servidor com remuneração máxima de R\$ 3.600,00) / Cesta Básica no valor de R\$ 150,00;*

(2) *Sacola Básica na quantidade de 40 kg (somente para servidor com vencimentos máximo de R\$ 3.600,00);*

(3) *Vale-Transporte;*

(4) *Considerando 5 plantões mensais e 5 DSR (Descanso Semanal Remunerado) de 12 ou 24 horas semanais + Gratificação Assiduidade - podendo variar mensalmente. Vencimento Base R\$ 73,02 por hora.*

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e **até 59 anos de idade, tendo em vista o risco comprovado aos idosos, com alto risco de vida pelo COVID-19;**

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 7.5 do Capítulo 7** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em

processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.1.12. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antônio Roberto nº 53, Jd. das Belezas – Carapicuíba – SP, das 09:00 às 16:00hrs, ou por meio eletrônico no endereço eletrônico: rh.saude@carapicuiiba.sp.gov.br, no período de 02 a 16 de Dezembro de 2022 (não sendo admitido a contratação por procuração), observado o horário oficial de Brasília/ DF e o Decreto Municipal nº 5.252/2022 e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato deverá efetuar uma única inscrição neste Processo Seletivo.

3.4. Não serão aceitas inscrições recebidas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Este processo seletivo possui caráter classificatório.

4.2. Os candidatos que não apresentarem ou enviarem os documentos de acordo com às especificações constantes no item 4.3, juntamente com o anexo II devidamente preenchido não receberão a referida pontuação, mas não serão eliminados do certame.

4.3. Serão pontuadas:

4.3.1. Para as funções de **ENFERMEIRO E MÉDICO CLÍNICO GERAL**: as experiências profissionais comprovadas na função a que concorre e cursos de formação, capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, da seguinte forma:

a) curso complementar, de aperfeiçoamento ou especialização (concluídos) na área da função: 20 pontos cada;

b) experiência comprovada a cada 6 (seis) meses completos na função a que concorre no serviço público: 10 pontos a cada 6 meses;

c) experiência comprovada a cada 6 (seis) meses completos na função a que concorre no serviço privado: 5 pontos a cada 6 meses.

4.3.1.1. A comprovação da experiência nos termos das alíneas "b" e "c" do item 4.3.1 deste capítulo, dar-se-á por meio de:

a) cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) cópia da declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com a função pública ao qual está concorrendo, contendo o timbre da empresa e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos.

4.3.1.2. Os certificados/ certidões dos cursos complementares ou de aperfeiçoamento, nos termos da alínea "a" do item 4.3.1 deste capítulo, devem ser enviados/ entregues por meio de cópia simples e possuir a identificação da instituição expedidora, o nome completo do candidato, o nome do curso e o período de realização (ou carga horária).

4.4. A documentação entregue para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

5.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos com a documentação apresentada pelo candidato, de acordo como o previsto no Capítulo 4 deste Edital.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por função.

5.3. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 6. Dos Recursos deste Edital.

5.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

5.4.1. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

5.4.2 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

5.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

5.5.1. tiver MENOR idade, considerados os riscos da pandemia;

5.5.2. tiver o maior tempo de experiência profissional comprovado na função.

5.6. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- Divulgação do edital de abertura;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação das notas/ classificação.

6.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

6.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

6.2. Para interpor recurso, o candidato deverá protocolar requerimento pessoalmente na **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço: Rua Antônio Roberto nº 53, Jd. das Belezas – Carapicuíba – SP, das 09h00 às 16h00.

6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 6.2 deste Capítulo.

6.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

6.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função pública e o questionamento.

6.7. Recebido o recurso, a **Secretaria Municipal de Saúde** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

6.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 6.9.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

7.2. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** será temporária, regida pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.996/2010 e subsidiariamente pelas regras do Regime Celetista, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

7.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

7.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil) ou Carteira de Trabalho Digital impressa; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CRM), quando requerido para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

7.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

7.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

7.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

7.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

7.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

7.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**

caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

7.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Carapicuíba acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

7.9. O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Carapicuíba, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Administração/ Recursos Humanos ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

7.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

7.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

7.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba, conforme o disposto nos itens 8.8 e 8.9 do Capítulo 8 deste Edital.

7.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.carapicui.ba.sp.gov.br.

8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.3. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

8.4. A Prefeitura do Município de Carapicuíba se exime das despesas dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

8.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.6. Caberá à Prefeitura do Município de Carapicuíba a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.carapicui.ba.sp.gov.br.

8.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antônio Roberto nº 53, Jd. das Belezas – Carapicuíba – SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Carapicuíba, situada a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP - CEP 06310-030, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

8.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.

8.10. A Prefeitura do Município de Carapicuíba, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.10.1. Endereço não atualizado.

8.10.2. Endereço de difícil acesso.

8.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

8.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

8.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.12. A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

8.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.14. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Carapicuíba.

8.15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Carapicuíba, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Carapicuíba, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes
Secretário de Saúde

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO

Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; treinamento e reciclagem de servidores da área de saúde; ministrar cursos de enfermagem; executar outras atribuições afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica Geral.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
CPF:		RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Possui curso complementar, de aperfeiçoamento ou especialização (concluídos) na área da função?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Anexar documentação comprobatória conforme Capítulo 4 do Edital.	
Curso: _____	Carga Horária: _____
Curso: _____	Carga Horária: _____
Curso: _____	Carga Horária: _____
Curso: _____	Carga Horária: _____
Curso: _____	Carga Horária: _____

Candidato (a) possui experiência comprovada na função a que concorre no serviço público?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Anexar documentação comprobatória conforme Capítulo 4 do Edital.	
Empresa: _____	Tempo de Serviço: _____
Empresa: _____	Tempo de Serviço: _____
Empresa: _____	Tempo de Serviço: _____
Empresa: _____	Tempo de Serviço: _____

Candidato (a) possui experiência comprovada na função a que concorre no serviço privado?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Anexar documentação comprobatória conforme Capítulo 4 do Edital.	
Empresa: _____	Tempo de Serviço: _____
Empresa: _____	Tempo de Serviço: _____
Empresa: _____	Tempo de Serviço: _____
Empresa: _____	Tempo de Serviço: _____

Carapicuíba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Chamamento Público nº 02/22 P. A. nº 50566/2022 - Foram considerados selecionados para ocupar espaços destinados à comercialização de gêneros alimentícios em feiras livres deste município:

CÓDIGO	ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	LOCAL	NOME DO SELECIONADO
1	Frutas	Domingo	Rua Paraguaçu Paulista - Jd. Ana Estela	Donizete Pereira da Guarda
2	Frutas	Domingo	Rua Alvorada - Cidade Ariston	Donizete Pereira da Guarda
3	Verd. e Legumes	Domingo	Rua Netuno - Jd. Novo Horizonte	Fernanda Barros Tavares
4	Salgados	Sexta-feira	Av. Tancredo A. Neves - Cohab V	Aurelane Patrícia Rodrigues de Lima
5	Salgados	Sábado	Av. Brasil - Cohab II	Aurelane Patrícia Rodrigues de Lima
6	Salgados	Domingo	Rua Maria Helena - Centro	Aurelane Patrícia Rodrigues de Lima
7	Verd. e Legumes	Quarta-feira	Rua Edson - Veloso	Giseuda Cavalcante Bezerra
8	Verd. e Legumes	Sábado	Rua Adelmo Rigoni - Vl. Lourdes	Giseuda Cavalcante Bezerra
9	Verd. e Legumes	Domingo	Rua Alvorada - Cidade Ariston	Erlande Ferreira dos Santos
10	Verd. e Legumes	Sexta-feira	Rua Bom Pastor - Vl. Capriott	Eduardo Oliveira Caetano

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO
 CARAPICUIBA 22 de Novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

A SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respetivas infrações de trânsito, estabelecendo o prazo abaixo discriminado para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE, VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUIBA/SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma OnLine através do site <http://www.carapicuiba.sp.gov.br>. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo abaixo discriminado para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor pode ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emílio Carlos, nº360-Vila Terezinha – Carapicuiba – SP, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos ou preferencialmente de forma OnLine através do site <http://www.carapicuiba.sp.gov.br>.

Lote: 02					Período: 10/11/2022 ate 22/11/2022	
Tipo: NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO					RETORNO DOS CORREIOS	
Placa do Veículo	Nº AIT	Data Infração	Enquadramento	Prazo para Interposição de Defesa de Autuação, Advertência e Indicação de Condutor	Data	Motivo
DWI-4J55	C485678-7	05/09/2022	55500	27/10/2022	17/11/2022	Não Procurado
NWI-2579	E61723-5	30/09/2022	74550	01/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
COH-7610	C452772-7	24/10/2022	54521	12/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
COH-7610	C452771-7	24/10/2022	55680	12/12/2022	17/11/2022	Outros
PTF-3H76	N14341-5	06/03/2022	50020	21/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
BGL-8501	E55676-5	02/09/2022	74550	27/10/2022	17/11/2022	Não Procurado
AQJ-6932	S226954-6	02/10/2022	56732	25/11/2022	17/11/2022	Desconhecido
QBN-3F80	E59425-5	18/09/2022	74550	16/11/2022	17/11/2022	Não Procurado
QBN-3F80	S226156-6	18/09/2022	60503	11/11/2022	17/11/2022	Não Procurado
EKP-4063	E64930-5	14/10/2022	74630	12/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
GWV-9151	E63948-5	10/10/2022	74550	09/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
HHG-6J39	E61698-5	30/09/2022	74550	01/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
HHG-6J39	E63107-5	06/10/2022	74550	05/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
CDZ-6508	C291100-7	28/08/2022	55680	17/10/2022	17/11/2022	Não Procurado
QUL-9431	E56610-5	06/09/2022	74550	03/11/2022	17/11/2022	Não Procurado
FIS-3B14	E61375-5	28/09/2022	74550	28/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
NTT-2D92	E62581-5	04/10/2022	74550	05/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
MTQ-6778	E64700-5	13/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
EGP-0290	E62354-5	03/10/2022	74550	05/12/2022	17/11/2022	Mudou-se

HWX-2692	E62449-5	03/10/2022	74550	05/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
CEX-7621	C86704-7	08/08/2022	55680	30/09/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
CPG-8C46	S227750-6	18/10/2022	60503	09/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
GHH-5988	E63831-5	10/10/2022	74550	09/12/2022	17/11/2022	Outros
PYZ-0F92	E64021-5	11/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
FMM-2B25	E60354-5	23/09/2022	74550	21/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
DNI-8397	E65550-5	16/10/2022	74550	19/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
EYX-8334	N187170-1	07/04/2022	50020	21/11/2022	17/11/2022	Não Procurado
CXZ-5G78	C452793-7	26/10/2022	54521	19/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
FEG-4D59	E64996-5	14/10/2022	74630	12/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
CVT-2417	E64494-5	12/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Desconhecido
CVT-2417	E64317-5	12/10/2022	74630	12/12/2022	17/11/2022	Desconhecido
ENZ-5B90	N14809-5	07/03/2022	50020	21/11/2022	17/11/2022	Desconhecido
EML-9903	E63130-5	06/10/2022	74550	05/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
EML-9903	E64798-5	14/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
DZA-3H39	E65750-5	17/10/2022	74550	19/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
BOI-6I37	E54939-5	29/08/2022	74550	27/10/2022	17/11/2022	Não Procurado
GIM-4A48	E64205-5	12/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
FTJ-2J05	E64063-5	11/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Outros
FTJ-2J05	E64127-5	11/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
RSL-4J38	E61716-5	30/09/2022	74550	01/12/2022	17/11/2022	Endereço Insuficiente
ENQ-6460	E58529-5	15/09/2022	74550	11/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
ENQ-6460	E54031-5	26/08/2022	74550	24/10/2022	17/11/2022	Mudou-se
CFB-7061	E40184-5	28/06/2022	74550	22/08/2022	17/11/2022	Mudou-se
EGH-9C39	E64918-5	14/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
DUE-1619	S226473-6	24/09/2022	60503	17/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
GBT-4B28	S227097-6	06/10/2022	60503	01/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
EMP-9373	S227432-6	12/10/2022	60503	05/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
EXJ-0437	E64640-5	13/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
FZC-8526	C116525-7	07/10/2022	73662	28/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
DIU-6323	S227175-6	07/10/2022	56732	05/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
FBI-8518	E60483-5	24/09/2022	74550	21/11/2022	17/11/2022	Não Procurado
EZT-6643	E64006-5	11/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
OHG-9570	E2277-5	10/01/2022	74630	10/03/2022	17/11/2022	Desconhecido
KJX-5274	E55591-5	02/09/2022	74550	27/10/2022	17/11/2022	Não Procurado
EWJ-2510	E61258-5	27/09/2022	74550	28/11/2022	17/11/2022	Desconhecido
DRP-4494	E60792-5	25/09/2022	74550	21/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
PZJ-9G28	C506307-7	21/10/2022	56650	19/12/2022	17/11/2022	Outros
AWR-2824	E63998-5	11/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
EJA-8041	N889200-5	10/03/2021	50020	19/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
EJA-8041	N204046-6	02/05/2021	50020	19/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
FRV-2F84	E62251-5	02/10/2022	74630	05/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
RHR-7J04	S223690-6	05/08/2022	60503	30/09/2022	17/11/2022	Não Procurado
FDU-7861	E64573-5	13/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
CMD-7064	E64081-5	11/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Endereço Insuficiente
ARV-0205	E62282-5	02/10/2022	74550	05/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
CRG-9I86	E64755-5	14/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Desconhecido
AVY-7263	E64943-5	14/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
KHE-0A08	E64582-5	13/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
EHE-8B66	E63947-5	10/10/2022	74550	09/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
ASG-1C93	E59386-5	18/09/2022	74550	16/11/2022	17/11/2022	Não Procurado
EPB-1222	E64422-5	12/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
CFC-9685	E57890-5	12/09/2022	74550	07/11/2022	17/11/2022	Não Procurado
CFC-9685	E57434-5	10/09/2022	74630	07/11/2022	17/11/2022	Não Procurado
ELN-9941	E58651-5	16/09/2022	74550	11/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
DXL-7683	E63616-5	09/10/2022	74550	05/12/2022	17/11/2022	Outros
ELZ-7911	N19615-5	27/03/2022	50020	21/11/2022	17/11/2022	Mudou-se
EQH-5018	S227586-6	14/10/2022	60503	05/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
OBO-0640	E64682-5	13/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Desconhecido
DIR-0782	E64508-5	13/10/2022	74550	12/12/2022	17/11/2022	Desconhecido
GHX-0D06	S227301-6	09/10/2022	56732	01/12/2022	17/11/2022	Não Existe Número Indicado
EEO-3013	M189881-1	20/10/2022	54521	19/12/2022	17/11/2022	Mudou-se
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:	81					

SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 2.900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR Comissão que atuará no **Processo Seletivo nº. 06/2022**, composta pelos membros FERNANDO CESAR DE SOUSA FONSECA – Matrícula 48709, MARIA CAROLINA DA SILVA – Matrícula 38589, JESSICA TEIXEIRA DE CAMARGO – Matrícula 45358 e GISELE CARDOSO DOS SANTOS – Matrícula 53113, todos servidores públicos do Município, tendo o primeiro como presidente e os demais, membros.

II – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

III – Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura de Carapicuíba, 25 de novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDSON RODRIGUES SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 44.184.995-7** e **CPF. nº. 326.687.198-79**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **28 DE NOVEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2896, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JOSINEIDE DA SILVA SANTOS**, matrícula **52046**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **22 DE NOVEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARY HELLEN BORTOLOSSO**, matrícula **49092**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **22 DE NOVEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2898, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **DALVA FERREIRA DE LIRA**, matrícula **9044**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **19 DE NOVEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2899, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **JOSE MARIA VIEIRA**, matrícula **4212**, do cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM ***, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **21 DE NOVEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2901, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 TORNAR NULA a **PORTARIA Nº. 2870**, publicada em nome do (a) senhor (a) **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GUIMARAES**.

PORTARIA Nº. 2902, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ARLETE MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula **51388**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **21 DE NOVEMBRO DE 2022**.

Carapicuíba, 25 de novembro de 2022.

**RESOLUÇÃO nº 115/2022**

"Revoga as Resoluções nº 110 e 112/2022."

Ref.: Projeto de Resolução nº 164/2022

Autoria: César Augusto José "GUTO JOSÉ", Ronaldo de Souza "RONALDO SOUZA", Arnaldo Jorge Cardozo "ARI CARDOZO" e Donizete José Soares "NIL DO ARISTON".

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Ficam revogadas as Resoluções nº 110/2022 e 112/2022.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 22 de novembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
"GUTO JOSÉ"
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral

Sessão Solene

Carapicuíba, 23 de novembro de 2022

A Câmara Municipal de Carapicuíba, por meio de seu Presidente, **CESAR AUGUSTO JOSÉ**, **CONVIDA** a todos para participarem da **Sessão Solene** de outorga da **Medalha Legislativa de Mérito da Segurança Pública e Cidadania** aos agentes da segurança pública que tenham prestado relevantes serviços à população Carapicuibana, nos termos do Decreto Legislativo nº 184/2022, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, terça-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Carapicuíba, localizada na Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim São Pedro - Carapicuíba/SP.

Contamos com importante participação de todos.

CESAR AUGUSTO JOSÉ
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba

